

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 08/2019**

**Chamada Pública nº 08/2019**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada à alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

O **Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, cidade de Arapiraca/AL com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC vem realizar a Chamada Pública nº 08/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de **10 de dezembro a 30 de dezembro de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h na Sede Coordenação Geral de Licitações, situada provisoriamente no Anexo do 3º Centro de Saúde, na Rua Lino Roberto, s/n – Centro, nesta cidade, onde os projetos deverão vir devidamente em envelopes fechados.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as necessidades dos gêneros alimentícios da referida tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA:**

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Devendo também respeitar as Especificações Técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Setor de Nutrição, conforme **ANEXO I**, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos neste edital.

### 3. DO PRAZO:

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, o prazo contratual para fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, terá a vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

**4.1.** Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas Unidades de Ensino, ou em outro local previamente determinado pela referida Secretaria Municipal;

**4.2.** Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, cuja periodicidade poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal, serão realizados os fornecimentos mediante calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**4.3.** No momento da entrega das mercadorias, os produtos deverão estar em conformidade com as Especificações Técnicas dos Alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es) somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, obedecendo às prescrições contidas na mesma;

**4.5.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros (se houver), validade (se houver), embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

**4.6.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações conforme definido no **ANEXO I**;

**4.7.** Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do Contrato, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) se comprometer

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

a fazer a substituição do mesmo por um similar, preservando o valor acordado no Contrato;

**4.8.** O responsável pelo recebimento das mercadorias terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor(es) substituí-las sem prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**4.9.** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

**4.10.** As mercadorias deverão ser entregues nos horários a serem combinados com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra será anexada à Nota Fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei;

**4.11.** As Notas Fiscais deverão ser entregues em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

**4.12.** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem, fixada no produto, para posterior conferência da mesma;

**4.13.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte se reserva ao direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos.

### **5. DO PAGAMENTO E PREÇO:**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

**5.2.** O preço de aquisição das mercadorias pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;

**5.3.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;

**5.4.** Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata;

**5.5.** As despesas se realizarão através das seguintes fontes de recursos: Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2039 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 –

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Alimentação Escolar, Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2040 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escolar e no Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2041 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escola, do orçamento vigente.;

**5.6.** O preço estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 4.807.259,88 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS, DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1.** O Edital de Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos Projetos de Venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias. A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de **10 de dezembro a 30 de dezembro de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h na Sede da Coordenação Geral de Licitações, situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na rua Lino Roberto, s/n – Centro, – Arapiraca/AL;

**6.2.** A entrega da documentação deverá ser feita mediante Recibo de Entrega, conforme **ANEXO IV**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pelo Município de Arapiraca para essa finalidade;

**6.3.** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de sua nutricionista procederá à análise dos Projetos de Venda;

**6.4.** A divulgação dos resultados da análise dos Projetos de Venda se dará na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e através da sua publicação na imprensa oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL;

**6.5.** Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I- ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CHAMADA PÚBLICA Nº **08/2019**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

**II- ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CHAMADA PÚBLICA Nº **08/2019**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

O Grupo Formal, detentor de DAP jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT);
- e)** Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- f)** Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- h)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

O Grupo Informal de Agricultores Familiares, detentor de DAP física, organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT);
- c)** Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d)** Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

O Fornecedor Individual, detentor de DAP física, não organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT);
- c)** Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d)** Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme **ANEXO III** da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município de Arapiraca;

**7.2.** Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;

**7.3.** A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

**7.4.** Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.5.** Um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte deverá classificar as propostas, considerando-se o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Coordenação Geral de Licitações, situada no Anexo do 3º Centro de Saúde, na rua Lino Roberto, s/n – Centro, nesta cidade, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacao.arapiraca@gmail.com](mailto:licitacao.arapiraca@gmail.com).

**8.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA;

**8.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato e do Termo de Recebimento de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **ANEXO II a**;

**8.4.** Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**8.5.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes no **ANEXO I** deste instrumento;

**8.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte na periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme a sua necessidade;

**8.7.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

**8.8.** Todos os documentos constantes dos envelopes de números 001 e 002 deverão ser apresentados na Sede da Coordenação Geral de Licitações;

**8.9.** É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca deste Município, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapiraca/AL, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

**Gustavo Marinho de Gusmão**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	79.810	KG	ABACAXI – in natura. Tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãs, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico, não apresentar danos, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.
2	9.913	KG	ABÓBORA – in natura. Deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e isenta de sujidades e substâncias terrosas.
3	20.838	KG	ALFACE – deverão estar frescas e sãs, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.
4	65.309	DÚZIA	BANANA PRATA - in natura, deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característico. As bananas deverão ter tamanho médio a grande.
5	10.925	KG	BATATA DOCE - in natura, tamanho médio, não deve estar amassadas, deterioradas, perfuradas.
6	163.691	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO – leite fermentado, composto por leite integral e polpa de fruta sabor morango, refrigerado, acondicionados em embalagem plástica de 900ml. Identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
7	6.256	KG	CEBOLINHA VERDE - in natura, deverão estar frescas, e sãs, intactas e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme, sem sinais de amarelamento. Não poderão estar danificadas, nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.
			CENOURA - in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

8	32.798	KG	danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.
9	6.601	KG	COENTRO VERDE - in natura, as folhas deverão estar frescas, e sãs, intactas e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme, sem sinais de amarelamento. Não poderão estar danificadas, nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.
10	2.645	KG	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, identificando o fabricante, a procedência a data de fabricação e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
11	58.340	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrosa ou parasitos, <u>em pacotes de 1Kg</u> , com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
12	528.379	UNIDADE	LARANJA PERA – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas com brilho, cor e odor característicos. As laranjas deverão ter no mínimo o tamanho considerado médio. Não deverá apresentar dano profundo, podridão ou apresentar grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.
13	119.336	KG	MACAXEIRA - in natura, descascada e embalada a vácuo. Deverão estar congeladas no momento da entrega e isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização.
14	19.309	KG	MAMÃO - in natura, deverão estar maduros e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor e odor característicos. Com grau de maturação que permita sua utilização no tempo médio previsto. Não poderá apresentar podridão
15	148.994	KG	MELANCIA - in natura, deverão estar maduras e sãs, isenta de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo; estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			à superfície. Deverá ter umidade externa normal e não ter resíduos de defensivos agrícolas, e/ou outras substâncias tóxicas.
16	13.628	KG	PIMENTÃO VERDE – in natura, deverão estar frescos, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não deverão apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, nem apresentar parasitos ou larvas, amassados e/ou grau de maturação que interfiram na sua utilização no tempo médio previsto.
17	120.187	KG	POLPA DE FRUTA (SAFRA) – polpa de fruta natural, sem conservantes, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica <u>contendo 1kg</u> , identificando sabor da polpa, o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
18	43.068	KG	TOMATE – in natura, tamanho médio, frescos, maduros, porém firmes, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não poderá apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Deverão ter coloração uniforme, com grau de maturação adequado à sua utilização prevista.

### 3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Arapiraca/AL, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### 4. DESTINAÇÃO

Para atender os alunos dos Programas de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creches em Tempo Integral, Quilombola, Mais Educação e EJA das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

## 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 10º e 2º.

5.5 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade como organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, enquanto que a conclusão não poderá ultrapassar 10(dez) dias da emissão da mesma. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse TR serão entregues semanalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe o item 7 desse TR;

6.2 Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

6.3 Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

## 7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues nas Unidades de Ensino, conforme relação contida no Anexo I deste TR, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor de cada Unidade Ensino, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão:

8.2 Se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;

8.3 As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até à escola e sua compatibilidade com as condições expressas no item 6.2 deste TR;

8.4 Todas as especificações dos produtos, constantes desse TR.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

9.1. Proceder a entrega dos produtos, objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado e devidamente embalados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

9.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

- 9.3. Entregar os produtos nas Escolas e Centros de Educação Infantil – Arapiraca/AL, em conformidade com ordem de fornecimento;
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
- 9.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas, considerados inadequados para o consumo, no prazo máximo de 03 (três) dias;
- 9.6. Obedecer às características dos produtos, especificadas nesse Termo de Referência;
- 9.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência;
- 9.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.11. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;
- 9.12 Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 10.1. Emitir empenho;
- 10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através dos

responsáveis pelas Unidades de Ensino, e do Gestor dos Contratos resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues;

10.3. Efetuar o pagamento após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais e na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

### 11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, devidamente atestada pelo Fiscal.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa Contratação correrão por conta do Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2039 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escolar, Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2040 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escolar e no Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2041 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escola, do orçamento vigente.

### 13. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

13.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de

sanção mais grave;

13.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

13.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 14. DA VIGÊNCIA

Tendo em vista que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação do Contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993.

#### 15. CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos, para os fins de que trata este TR, deverão estar segundo as

especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato resultante do mesmo.

#### 16. DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato resultante deste TR, será a Servidora Kátia Félix do Nascimento Santos, matrícula n.º 9173-1, CPF n.º 445.295.464-20, a qual terá as seguintes atribuições:

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 16.2. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este TR, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO I - TR

#### RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	ESCOLA - ZONA URBANA	LOCALIDADE
01	Escola de Ens. Fund. 31 de Março	Rua Brasília ,455 - Brasília
02	Escola de Ens. Fund. Ana Rita de Cássia	Rua Brás Vieira de Santana 48 - Primavera
03	Escola de Ens. Fund. Benildo B. de Medeiros	Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera
04	Escola de Ens. Fund. Carlos A. de A. Melo	Rua João F. de Albuquerque, 423 - Santa Edwiges
05	Escola de Ens. Fund. Cel. Pedro Suruagy	Rua Nossa Senhora da Salete, 925 - Itapoã
06	Escola de Ens. Fund. Claudocy Bispo dos Santos	Rua José C. de Farias, s/n – Jardim Esperança
07	Escola de Ens. Fund. Cleonice Barbosa de Almeida	Conj. Brisa do Lago - Olho D'Água Cazuzinho
08	Escola de Ens. Fund. Crispiniano F.de Brito	Rua Manoel Leal - Cacimbas
09	Escola de Ens. Fund. Divaldo Suruagy	Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília
10	Escola de Ens. Fund. Djalma M. Santana	Rua Rosendo Lima, 426 - Primavera
11	Escola de Ens. Fund. Domingos L. da Silva	Rua Domingos L. da Silva, 611 - Canafístula
12	Escola de Ens. Fund. Fundação João XXIII	Rua Pedro Rua da Silva,809 – Baixa Grande
13	Escola de Ens. Fund. G. Hugo José C. Lima	Pça. Luiz Pereira Lima - Centro
14	Escola de Ens. Fund. Jarbas Silvério Lúcio	Rua Júlio Rafael - Canafístula
15	Escola de Ens. Fund. Jesus Redentor	Rua Mané Garrincha - Manoel Teles
16	Escola de Ens. Fund. João Batista P. da Silva	Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto
17	Escola de Ens. Fund. João Nascimento Silva	Rua Antônio Estevão da Silva – Jr. Esperança
18	Escola de Ens. Fund. José Ursulino Malaquias	Jardim das Paineiras
19	Escola de Ens. Fund. Loja M. Perfeita U. II	Rua José Clovis Rua de Barros, 315 N. Horizonte
20	Escola de Ens. Fund. M. <sup>a</sup> das Dores de C. Lima	Rua Sete de Setembro, 171 - Centro
21	Escola de Ens. Fund. Maria de Nazaré	Rua Estudante José de O. Leite 919- Ouro Preto
22	Escola de Ens. Fund. Monsenhor José Soares	Rua João Medeiros Lima - Brasiliana
23	Escola de Ens. Fund. Otávio Lourenço de Souza	Olho D'Água dos Cazuzinhas
24	Escola de Ens. Fund. Pedro C. das Graças	Rua Vicente Nunes - Caititus
25	Escola de Ens. Fund. Pontes de Miranda	Rua Lino Roberto - Santa Edwiges
26	Escola de Ens. Fund. Prof. Jayme de Altavila	Rua Santos Dumont ,623 – Baixão
27	Escola de Ens. Fund. Prof. Mário Cesar Fontes	Rua Dr. Carlos André - Planalto
28	Escola de Ens. Fund. Suely de A. Lima	Rua da Saudade, 60 – Jardim Tropical



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

29	Escola de Ens. Fund. Tibúrcio V. da Silva	Rua Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro
30	Escola de Ens. Fund. Walter B. de Lima	Rua Claudio de A. Lima, 409 - São Luiz
31	Escola de Ens. Fund. Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma M. Santana, S/N – N. Esperança
32	Escola de Ens. Fund. Ver. João S. de Almeida	Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista
33	Escola de Ens. Fund. Voluntária M. <sup>a</sup> das Neves	Rua Sinésio Ferreira Lima, 383 – São Luiz

N.º	ESCOLAS - ZONA RURAL	LOCALIDADE
01	Esc. De Ens. Fund. Anna Bernardes Silveira	Povoado Serra dos Ferreiras
02	Esc. de Ens. Fund. Antônio C. de Oliveira	Vila São José
03	Esc. de Ens. Fund. Benjamim Felisberto	Sítio Gruta D'água
04	Esc. de Ens. Fund. Bom Jardim	Sítio Bom Jardim
05	Esc. de Ens. Fund. Clodoaldo P. da Silva	Sítio Flexeiras
06	Esc. de Ens. Fund. Cônego E. Rodrigues	Vila São Francisco
07	Esc. de Ens. Fund. Enéas B. dos Santos	Sítio Cangandú
08	Esc. de Ens. Fund. Germino P. dos Santos	Sítio Cangandú
09	Esc. de Ens. Fund. Gov. Fernando Collor	Povoado Canaã
10	Esc. de Ens. Fund. Guimarães Passos	Sítio Fernandes
11	Esc. de Ens. Fund. Jany Camelo Lima	Sítio Capim
12	Esc. de Ens. Fund. João Carlos de Souza	Sítio Pé Leve Velho
13	Esc. de Ens. Fund. João Lúcio da Silva	Vila Aparecida
14	Esc. de Ens. Fund. José Pereira Lúcio	R. São José – Bananeiras
15	Esc. de Ens. Fund. José Pereira Sobrinho	Sítio Baixa do Capim
16	Esc. de Ens. Fund. Lena Castelo Branco	Sítio Pau Ferro
17	Esc. de Ens. Fund. Lindinalva Eulália de Farias	Vila São Vicente – Baixa Grande
18	Esc. de Ens. Fund. Manoel Humberto da Costa	Sítio Batingas
19	Esc. de Ens. Fund. Manoel João da Silva	Sítio Carrasco
20	Esc. De Ens. Fund. Manoel Rodrigues da Silva	Sítio Massaranduba
21	Esc. de Ens. Fund. Prof. <sup>a</sup> Maria Pastora de Melo	Rua Projetada n.º 100 Pov. Pau D'arco
22	Esc. de Ens. Fund. Marieta R. Peixoto	Sítio Baixa da Onça
23	Esc. De Ens. Fund. Pedro Aristides da Silva	Sítio Alazão
24	Esc. de Ens. Fund. Prof. Lourenço Almeida	Sítio Bálsamo
25	Esc. de Ens. Fund. Prof. Luis A.de Melo	Sítio Pau D'arco
26	Esc. de Ens. Fund. Laury Capistrano	Vila São José
27	Esc. Em Tempo Int. Dom Constantino Liurs	Conjunto Mangabeira

N.º	CEI - ZONA URBANA	LOCALIDADE
-----	-------------------	------------



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

01	Centro De Ed. Inf. Berenice M. Neto	Av. Jany Camelo Lima -Planalto
02	Creche André Luís	Rua Mané Garrincha – Manoel Teles
03	Creche Boa Vista	Av. João Saturnino s/n – Boa Vista
04	Creche Câmara Junior	Rua Minervina Francisca, 25 - Itapoã
05	Creche Deusdeth B. Da Silva	Conj. Brisa Do Lago
06	Creche Eurides Correia De Sena	Rua São Domingos, S/N - Cavaco
07	Creche Geraldo Silva	Rua Tertuliano Barbosa, 15 - Canafistula
08	Creche Joana D'Angelis	Rua Estudante J. De ° Leite
09	Creche Joana Santana Leite	Rua Boa Sorte, 42 - Primavera
10	Creche João Lucio Da Silva	Rua Jany Camelo Lima - Planalto
11	Creche Lar Da Esperança	Rua Taquara, S/N Manoel Teles
12	Creche Maria Bergman	Rua Pedro Romualdo,809 – B. Grande
13	Creche Maria Tereza Teófilo	Rua Do Sol, s/n – Centro
14	Creche Meu Lar	Rua Samaritana – Santa Edwiges
15	Creche Pontes De Miranda	Rua Lino Roberto, s/n - Santa Edwiges
16	Creche Prof. <sup>a</sup> Luíza Santana	Jardim das Paineiras
17	Creche Zélia Barbosa	Rua Djalma Matheus – Nova Esperança

<b>N.º</b>	<b>CEI - ZOA RURAL</b>	<b>LOCALIDADE</b>
01	Creche Comunitária do Poção	Sítio Poção
02	Creche João Jesuíno	Pov. Cangandu
03	Creche José Pedro Bento	Vila Pau D Arco
04	Creche Manoel Rolim	Sítio Fernandes
05	Creche N. Sra. Perpétuo Socorro	Vila Bananeira
06	Creche Santo Antônio	Canãa
07	Creche Sebastiana Bezerra Guimarães	Pov. Mangabeira
08	Creche Vicente B. De Magalhães	Vila São Francisco

**ANEXO II**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF nº 209.092.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 262494-SEDS/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Janeo Melanias dos Santos, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, em (município), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 08/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de XXXX, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 08/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista no item 13 do Termo de Referência;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Entidade Executora, podendo acompanhar também o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 08/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial pelo período de 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca deste município para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arapiraca, XX de XXXXXX de 2019.

---

Município de Arapiraca  
Rogério Teófilo Auto - Prefeito

---

Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
Janeo Melanias dos Santos

---

CONTRATADA

---

(agricultores no caso de grupo informal)



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO II a**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)**

Atesto que o Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, representada por (nome do representante legal), CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Representante do Grupo Fornecedor





PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		
			CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES




PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO IV

#### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante \_\_\_\_\_, do  
( ) Grupo formal ( ) Grupo informal, denominado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, realizou a entrega da documentação (ENVELOPE  
001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002 - PROJETO DE  
VENDA), referente à Chamada Pública 08/2019 da Secretaria Municipal de  
Educação e Esporte.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da  
Secretaria Municipal de Educação e Esporte